



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

OF/PMSC/2026/38583

Lacerdópolis, 18 de maio de 2026

À Ilma. Sra. Elaine Gotardo

Coordenadora Executiva do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC

Prezada Senhora Coordenadora,

Em conversa com o Sr. Major PM Vilmar Rosa, Comandante da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar, e acolhendo a opinião de outros comandantes de demais Grupamentos de Polícia Militar deliberamos que o estudo técnico de valores hipotéticos que o Município de Lacerdópolis poderia arrecadar firmando convênio com empresa prestadora de serviço de guincho e guarda de veículos não é nossa incumbência, tanto é que não conhecemos nenhum outro município que tenha feito tal solicitação às suas Organizações Policial Militares. Contudo, solidarizamos-nos com a necessidade de Vossa Senhoria em justificar essa questão junto ao Tribunal de Contas e nesse sentido podemos expor algumas justificativas da importância de termos uma empresa de Guincho e Guarda de veículos conveniada no Município de Lacerdópolis.

Cumprе relatar, em primeiro lugar, que:

A missão constitucional da Polícia Militar é a preservação da ordem pública.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Art. 144, V: Inclui as polícias militares e corpos de bombeiros militares como órgãos de segurança pública.

§ 5º: Define que cabe às polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública."

Ordem pública, tranquilidade pública e salubridade pública são os três pilares que compõem o conceito de Ordem Pública no Direito Administrativo. Eles balizam o Poder de Polícia do Estado, limitando direitos individuais em prol do bem-estar coletivo.

O entendimento de cada pilar orienta a atuação do Estado na garantia de direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988."



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 2 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Muitas vezes, remover e recolher um veículo é necessário.

Usemos o seguinte exemplo:

O cidadão que, com escapamento aberto em sua motocicleta, perturba os moradores de nossa pacata cidade, ou ainda quando a mesma motocicleta esteja com chassi raspado, seja produto de furto/roubo, ou envolvida em acidente com resultado morte, ao ser abordada pelos policiais, estes não poderiam liberar esse veículo, sob pena de incorrerem em crime de prevaricação.

O que diz o CTB

Art. 23 do CTB

Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

III - executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivo de trânsito ou executivo rodoviário (...)

Assim, quando a PM atua como agente de trânsito conveniado:

pode atuar;

aplicar medidas administrativas;

determinar remoção;

requisitar guincho;

encaminhar veículo ao pátio.

Art. 24 do CTB — Competência municipal

O município possui competência para:

fiscalizar trânsito;

aplicar penalidades;

operar remoção e guarda de veículos.

Por isso normalmente existe:

convênio com a PM;

empresa credenciada/concessionária de guincho e pátio;

regulamentação municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 3 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Síntese jurídica prática

A PM não remove veículos “por vontade própria”. Ela: atua como agente da autoridade de trânsito; aplica medida administrativa prevista no CTB; determina a remoção quando a infração assim exigir; utiliza serviço de guincho/pátio disponibilizado pelo ente competente (geralmente município ou DETRAN).

Segue um rol resumido e organizado de hipóteses comuns em que o veículo pode/deve ser removido ao pátio:

Situações relacionadas à documentação e licenciamento

Veículo não licenciado (licenciamento anual vencido).

Veículo sem placas de identificação.

Placa ilegível, adulterada ou em desacordo com o padrão legal.

Veículo com identificação do chassi ou motor adulterada.

Condução sem porte dos documentos quando não for possível sanar a irregularidade no local.

Situações relacionadas ao condutor

Condutor sem habilitação, com CNH cassada, suspensa ou vencida há mais de 30 dias, quando não houver condutor habilitado para regularizar a situação.

Condutor sob influência de álcool ou substância psicoativa, inexistindo outro condutor habilitado para retirada do veículo.

Participação em corrida, disputa ou exibição de manobra perigosa (“racha”, arrancada brusca etc.).

Situações relacionadas à segurança do veículo

Veículo em mau estado de conservação comprometendo a segurança.

Sistema de iluminação obrigatório inoperante em situação de risco.

Pneus em condições inadequadas (“carecas”).

Ausência ou defeito grave nos equipamentos obrigatórios.

Veículo com descarga livre ou escapamento irregular quando houver previsão de retenção/remoção.

Excesso de carga sem possibilidade de regularização imediata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 4 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Situações de estacionamento e circulação

Estacionamento em local proibido com previsão legal de remoção:

sobre calçada;

em vaga de idoso ou PCD sem credencial;

em fila dupla;

sobre faixa de pedestres;

em esquina;

em frente a guia rebaixada;

em ponto de ônibus;

bloqueando garagem;

em local sinalizado com remoção.

Abandono de veículo em via pública, conforme legislação municipal e normas locais.

Veículo obstruindo a circulação ou causando risco à segurança viária.

Veículo envolvido em evento/fiscalização quando necessário para perícia ou procedimento administrativo.

Situações relacionadas ao transporte

Transporte clandestino de passageiros.

Transporte remunerado sem autorização do poder público.

Veículo de carga operando em desacordo com exigências legais ou ambientais.

Transporte escolar irregular.

Situações criminais ou administrativas

Veículo com suspeita de furto/roubo ou adulteração identificadora.

Veículo utilizado na prática de crime.

Determinação judicial ou administrativa de apreensão/remoção.

Descumprimento de medidas administrativas anteriormente impostas.

Sem uma empresa de guincho e pátio para armazenamento desses veículos, nosso município estaria suscetível à proliferação desse tipo de situação prejudicial à ordem pública.

A ausência de serviço conveniado de guincho e recolhimento de veículos poderá transmitir a percepção de fragilidade na fiscalização e no cumprimento da legislação, criando um cenário em que infratores sintam-se impunes diante das normas de trânsito e de preservação da ordem pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 5 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Importante frisar que nosso perímetro urbano é cortado pela SC-150, por onde há tráfego intenso de veículos de outras cidades e de outros estados brasileiros (UFs), e, no momento em que a fiscalização for intensificada, certamente poderá haver mais apreensões do que as mencionadas em nossa tabela hipotética.

Se anteriormente a fiscalização de trânsito não obteve grandes resultados, doravante iremos intensificá-la e os próprios policiais serão fiscalizados pelo comandante para que cumpram seu ofício.

Existe um clamor público em nossa região para que as autoridades tomem atitudes quanto à perturbação sonora causada, principalmente, por descargas livres e outras infrações de trânsito.

Em Capinzal, município ao qual Lacerdópolis está vinculada na esfera da Companhia de Polícia Militar, somente na sexta-feira, dia 15/05/2025, foram abordadas 60 motocicletas e 90 veículos de passeio. Nesse universo, foram confeccionados 37 Autos de Infração de Trânsito, e 19 veículos foram removidos, sendo as principais infrações constatadas:

Veículos com características alteradas;

Dirigir sem CNH ou com CNH vencida;

Licenciamento atrasado;

Descarga livre em motocicletas.

Reiteramos que é de suma importância, para a manutenção da ordem pública e preservação da vida, a atuação da Polícia Militar na fiscalização de trânsito.

Nosso ânimo será, além das demais atribuições, fiscalizar na medida do possível de forma rigorosa dentro dos aspectos legais, o trânsito. Porém não nos comprometemos com metas em termos de valores de arrecadação, quantidades de AITs e remoções, mas sim com a preservação e manutenção da ordem pública e a defesa da vida dos cidadãos.

Entretanto, para fins de atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), foi elaborada uma estimativa hipotética anual, conforme os seguintes parâmetros:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 6 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Na tabela abaixo, temos na última coluna a permanência média dos veículos no pátio.

Sabemos que alguns proprietários tentarão retirar seu veículo no mesmo dia, sanando a irregularidade, porém alguns poderão deixá-lo por até 90 dias, e outros, quem sabe, sequer o retirarão, sendo necessário o encaminhamento do bem a leilão.

Tabela em uso pela Empresa Montezal, domiciliada e conveniada em Capinzal.

Data da pesquisa: 18/05/2026

TIPO DE VEÍCULO	APREENSÕES EM UM ANO	VALOR REMOÇÃO R\$	VALOR DIÁRIA R\$	PERMANECIA DIÁRIA \$
MOTOCICLETA	12	225,00	22,49	10
VEÍCULO DE PASSEIO	24	239,03	33,71	10
VEÍCULO UTILITÁRIO ATÉ 4000KG	2	309,44	44,97	10
ÔNIBUS E CAMINHÕES	1	534,48	53,37	10

A quantidade especificada na tabela é uma estimativa hipotética para o Município de Lacerdópolis, enquanto os valores nela constantes são valores reais praticados no Município de Capinzal/SC.

O cálculo, com base na tabela de 2022 referente ao Município de Capinzal-SC — município este que é sede da Companhia de Polícia Militar à qual o Grupamento de Lacerdópolis faz parte — resultou em estimativa total de arrecadação anual de R\$ 21.812,38 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Ressalta-se que este valor possui caráter meramente estimativo, servindo apenas para subsidiar o processo licitatório, uma vez que é impossível prever com precisão a quantidade e o tempo de permanência dos veículos recolhidos ao longo de 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 7 do OF/PMSC/2026/38583, de 18/05/2026)

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e subsídios adicionais.

Atenciosamente,

DIEGO VETORAZI
3º Sargento - Cmt do 2º/2º/2ª/26º BPM
26BPM/2CIA/2PEL/2GP